



### **Questionamentos referentes ao Pregão 024/2015:**

1- Em relação a tributação do INSS na planilha consta o percentual de 20%, porém as empresas de call center é 2%, conforme antiga medida provisória 540 (Lei Nº 12.546, DE 14/12/2011), e agora após o dia 19/08/2015 passará para **3%**, conforme a lei de Desoneração da Folha de salários. Desta forma, podemos corrigir o percentual?

#### **RESPOSTA AFIRMATIVA.**

2- Quanto a planilha de preço para as empresas EPP, que estão no simples nacional, os encargos/ são apurados de forma diferente. Desta forma, podemos corrigir as alíquotas referente a nossa tributação?

**RESPOSTA: NÃO DEVE SER APURADO VALOR EM CIMA DAS TABELAS DO SIMPLES E SIM LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS PORCENTUAIS DE EMPRESA QUALIFICADA COMO DE LUCRO PRESUMIDO, CONSIDERANDO QUE O CONTRATO PODERÁ SER RENOVADO A CADA 12 MESES E O DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NÃO PODE SER CONSIDERADO CASO HAJA DESEQUILÍBRO ECONÔMICO FINANCEIRO PELA MUDANÇA DE OPÇÃO.**

3- Em relação ao acordo coletivo de trabalho, podemos apresentar um acordo coletivo de outra EPS, já que o nosso encontra-se com o acordo em trâmite no sindicato? E estamos utilizando as mesmas condições desta tal EPS? Pergunto somente para formalizar, pois no SEBRAE-BA foi permitido, porém como se trata de outra gestão estamos formalizado a pergunta.

[www.sinttel-pe.org.br](http://www.sinttel-pe.org.br) – TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

Nº DE REGISTRO NO MTE: PE000662/2015

DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/07/2015

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037409/2015

NÚMERO DO PROCESSO: 46213.016268/2015-53

DATA DO PROTOCOLO: 08/07/2015

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46213.013180/2015-80

DATA DO REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02/06/2015

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO

4 - Conforme conversei com Castro, restou uma dúvida, você poderia me ajudar falando com ele. Pois conforme entendimento, deverei alterar para **ZERO** os **20%** do INSS do **grupo A** referente aos encargos, e colocar **3%** do INSS no item **outros dos TRIBUTOS**, em relação a desoneração da folha?

#### **RESPOSTA: A MESMA DA PERGUNTA 1. SUBSTITUIR 20% POR 3% NA PLANILHA.**

5- Considerando que para o desempenho das atividades de “Analista Técnico de Planejamento e Tráfego” e “Analista Técnico de Suporte aos Relatórios e Processos” basta somente que os

referidos profissionais acessem a plataforma de *Contact Center* e a plataforma de *Workforce Management*; bem como tendo em vista o princípio da economicidade e da finalidade de atingir a proposta mais vantajosa para a Administração, entendemos que excepcionalmente em relação aos citados profissionais poderão os serviços serem prestados remotamente (a partir de outra unidade da CONTRATADA, por exemplo), não necessariamente em Recife/PE. Dessa forma, a disponibilização de tais profissionais para alinhamentos com a CONTRATANTE poderá ser feita via telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que melhor atenda ao SEBRAE/PE. Nosso entendimento está correto?

**A RESPOSTA É AFIRMATIVA.**

6 - Na página 62, no item **Infraestrutura** da composição de preços, subitem 1 "instalações físicas", subitem 2 "mobiliário e equipamentos individuais", subitem 5 "implantação e customização" e subitem 6 "link de internet" pede para informar os referidos custos e na proposta de preços localizada na página 66, consta o campo "plano de implantação - pagamento único na implantação" e na página 67 o campo "link para comunicação de dados" sendo esses valores solicitados separadamente, gerando uma duplicitade de valores, alterando por consequência o valor final da disputa.

**RESPOSTA: O EDITAL A SER CONSIDERADO É O PREGÃO nº 024-15 - OPERADORA DE CALL CENTER - 2ª CONVOCAÇÃO. Não constam mais da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DA POSIÇÃO DE ATENDIMENTO - CAMPO II – INFRAESTRUTURA os itens 5 e 6.**

II – INFRAESTRUTURA	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1 – Instalações físicas	1			
2 – Mobiliários e equipamentos individuais	1			
3 – Tecnologia e equipamentos (depreciação e manutenção)	1			
4 – Materiais administrativos	1			
<b>INFRAESTRUTURA (Valor Total: "1" + "2" + "3" + "4")</b>				

7- Qual sindicato deverá ser baseado a planilha de custos de salários?

[www.sinttel-pe.org.br](http://www.sinttel-pe.org.br) – TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

Nº DE REGISTRO NO MTE: PE000662/2015

DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/07/2015

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037409/2015

NÚMERO DO PROCESSO: 46213.016268/2015-53

DATA DO PROTOCOLO: 08/07/2015

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46213.013180/2015-80

DATA DO REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02/06/2015

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO

8 - Deverá ser apresentado planilha individual para cada tipo de profissional (Operador / Supervisor / Analista de Treinamento/Analista Téc. Planejamento/Analista Téc. Suporte)?

**Não, preencher a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DA POSIÇÃO DE ATENDIMENTO, para a conclusão do PREÇO UNITÁRIO DA PA = Preço Total dividido por 15**

PA's (R\$). Os preços apurados através dessa (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DA POSIÇÃO DE ATENDIMENTO) serão informados no ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA DE PREÇO;

**RECOMENDA-SE SEJA LIDO O EDITAL COM ATENÇÃO PARA QUE PROPOSTAS INCOMPLETAS OU INCORRETAS NÃO SEJAM APRESENTADAS NA LICITAÇÃO.**